Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A.

CNPJ/MF n° 23.373.000/0001-32 - NIRE 35.300.512.642

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Vamos Locação de Caminhões, Máquinas e Equipamentos S.A. ("Companhia") para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada de forma exclusivamente presencial, em 28 de abril de 2025, às 15 horas, em sua sede social localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, 9° andar, Sala 02, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP 04530-001, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; (ii) Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024 e a distribuição de dividendos; e (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração. B) Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2025; (ii) Modificar o Estatuto Social da Companhia, a fim de alterar o artigo 27, parágrafo 5°, para incluir nas atribuições do Comitê de Auditoria: (a) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos, regulamentos e códigos internos, com proteção do prestador e confidencialidade da informação; e (b) requerer informações detalhadas de políticas, devendo avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações com partes relacionadas; e (iii) Consolidar o estatuto social da Companhia. Instruções Gerais: Para tomar parte na AGOE, os acionistas deverão apresentar, no dia da realização da AGOE: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia. Em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas. deverá ser apresentado o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, e datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da AGOE. O acionista ou seu representante legal deverá, ainda, comparecer à AGOE munido de documentos que comprovem sua identidade. Solicitamos, ainda, que a documentação descrita acima seja enviada para o e-mail ri@grupovamos.com.br ou depositada na sede da Companhia até às 18 horas do dia 26 de abril de 2025. De acordo com a Resolução CVM nº 81/2022, o acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio de votação a distância, enviando o correspondente Boletim de Voto a Distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na Proposta da Administração. Informamos ainda que, por força do disposto no artigo 133, da Lei nº 6.404/76, e dos artigos 10, 12 e 13 da Resolução CVM 81/2022, já se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Companhia, nos endereços eletrônicos na Internet da Companhia (http://ri.grupovamos.com.br) e no site da CVM (www.gov.br/cvm), os documentos a serem discutidos na AGOE ora convocada, bem como os Boletins de Voto a Distância. O percentual mínimo de participação no capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos da Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, observado o prazo legal de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia Geral para tal requisição. Instalação do Conselho Fiscal: nos termos do artigo 5°, inciso I-A da Resolução CVM 81/22 e da Resolução CVM 70/22, o percentual mínimo de participação no capital social votante para requerer a instalação do Conselho Fiscal é de 2%. São Paulo, 29 de março de 2025. Fernando Antonio Simões - Presidente do Conselho de Administração.

